



2.2. De Pessoas Jurídicas:

- 2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.3. Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- 2.2.4. **Cartão do CNPJ**- MF conforme Instrução Normativa da SRF nº200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta online;
- 2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
- 2.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
- 2.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
- 2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.2.9. Certidão Negativa De **Débitos Trabalhistas** – Lei N° 12.440/2011
- 2.2.10. Declaração da credenciante de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** de acordo com modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93;
- 2.2.11. Declaração da credenciante de **cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 2.2.12. Declaração de que **se propõe a atender todos os municipais e demais serviços** que a municipalidade necessite, com base nos valores cadastrados por Serviço de Máquina, no Anexo I do presente Edital;
- 2.2.13. Certidão Negativa dos Cartórios de registro de **falências e concordatas** do local da sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;
- 2.2.14. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;
- 2.2.15. Apresentação da relação dos Serviços de Máquina da qual terão interesse em se credenciarem, preenchendo na mesma a marca, ano e modelo da Máquina da qual disponibilizará para os Serviços a serem prestados;

2.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

2.4. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsidio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade”.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ MAX TORMEN, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2016 estão abertas as inscrições para Credenciamento de interessados para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsidio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade, parte integrante do presente edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Centro Administrativo Municipal, na rua Porto União, 968, ou pelo Fone 049-3339.0855, centro na cidade de Águas de Chapecó.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsidio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade, com valores máximos definidos por ocasião do credenciamento de cada interessado.

1.2. A empresa credenciada deverá considerar que os usuários deste programa tomarão conhecimento de todos os credenciados, onde terão livre escolha na procura dos mesmos, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para um ou outro.

PARAGRAFO ÚNICO: No ato do credenciamento as empresas proponentes deverão se credenciar, conforme a relação de Serviços de Máquinas da qual terá interesse em prestar os serviços de Máquina, cujos preços serão aqueles constantes no ANEXO I. Os produtores terão o direito de escolher dentre as instituições credenciadas, baseadas na sua necessidade e no grau de confiabilidade e disponibilidade do credenciado.

Os valores dos quais estão estabelecidos em tabela no Anexo I, foram extraídos de cotação de preço realizado com fornecedores, anexados ao processo licitatório.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:



consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Águas de Chapecó;

2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);

- a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

O MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 Chamamento Público para Credenciamento

PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

- 2.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Prestação de Serviços de Máquinas;

3. DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. Os beneficiários do Programa serão todos os municípios de Águas de Chapecó, cujo interessado realizou sua inscrição junto ao Departamento de Agricultura e atendeu ao que define a Lei Municipal Lei Municipal nº 1872/2014;
- 3.2. O beneficiário do Programa possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes fornecerá o Serviço, baseado em suas necessidades e no grau de confiança no credenciado escolhido.
- 3.3. A Prefeitura Municipal também se beneficiará do credenciamento para contratação dos Serviços de Máquinas necessários para realização às atividades realizadas nos setores da Municipalidade para um melhor atendimento aos serviços prestados a população. Sendo que a escolha do fornecedor se dará pela disponibilidade e agilidade na prestação do serviço.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A prestação de serviços de Máquinas, para os produtores que se enquadrarem no programa de incentivo, conforme a Lei Municipal nº 1872/2014, se dará de acordo com a autorização emitida pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde constará o Nome do Beneficiário, número de inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual (Nº do bloco de Produtor Rural) e o seu respectivo valor de subsídio.
- 4.2. Para os Serviços prestados para o Município de Águas de Chapecó, deverá possuir autorização emitida pelo Responsável do Setor para o qual o serviço foi realizado.
- 4.3. O prazo de vigência para os interessados se credenciarem será durante o ano de 2016.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- 5.1.1 O pagamento do subsídio será efetuado pelo Município, subsequentemente ao fornecimento dos Prestados aos beneficiários, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda de sementes,



acompanhada do relatório com o nome dos beneficiários, e seu respectivo valor e autorização correspondente, com a assinatura de realização/recebimento do serviço pelo beneficiário;

5.1.2 O pagamento dos serviços prestados para a Municipalidade deverá ser mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Relatório dos Serviços realizados, emitido pelo Departamento Responsável.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para Prestação de Serviços de Máquinas, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento e, tendo como prazo final 31 de Dezembro de 2016, para entrega das notas e relatórios;

6.2. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2016:

- 100 – 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DES. AGROP. E MEIO AMBIENTE**
- 103 – 2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS**
- 82 – 2.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o credenciamento, a Administração terá 05 dias para convocar a(s) pessoa ou empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação deverá ser acordada diretamente com os beneficiários do Programa;

9.2. Garantir ao beneficiário a prestação do serviços e que atendam as normas legais cabíveis exigidas;

9.3. A Credenciada não poderá cobrar diferenças de valores a maior dos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam aos valores do subsídio.

9.4. São ainda obrigações dos credenciados à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó:

9.4.1. Informar ao Departamento Municipal de Agricultura, eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9.4.3. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10. DO PESSOAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do credenciado executar os serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e



comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
 - c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e pelos demais presentes;

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, §6º da Lei 8.666/93.

12.3. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó (quadro de aviso);

12.5. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via email, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

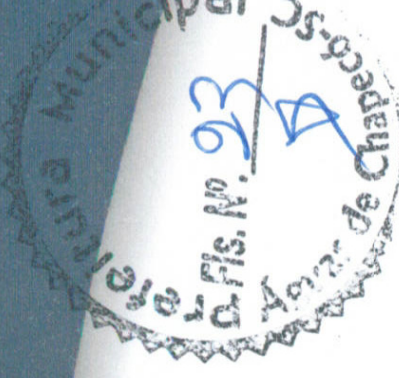
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O (a) Credenciado (a) que se recusar a fornecer os serviços, sofrerá as penalidades previstas no art.87, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ficando sujeita ainda ao descredenciamento;

13.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

13.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes;

13.4. O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente o Departamento de Agricultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer os serviços, objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;



- 13.5. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 13.6. Fornecer os serviços, com honestidade e agilidade, não lesando o Município e nem o beneficiário;
- 13.7. Cobrar do beneficiário o valor que ultrapassar o valor da autorização emitida pelo Departamento de Agricultura.
- 13.8. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Relação de Serviço de Máquinas e valores;
Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);
Anexo IV – Declaração de que concorda no fornecimento dos serviços;
Anexo V – Termo de compromisso de desimpedimento;
Anexo VI – Minuta contrato.
- 13.9. O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, e das 13:30 às 17:30hs, através do telefone / fax (49) 3339-0855, ou pessoalmente (Rua Porto União, 968, centro de Águas de Chapecó – SC), junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Águas de Chapecó – SC, 29 de Janeiro de 2016.

André Max Tormen
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016****Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 - Chamamento Público para Credenciamento**

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsídio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade”.

LISTA DOS PRODUTOS E VALORES

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ MAX TORMEN, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2016 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, **de interessados para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsídio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade,** para as seguintes Máquinas:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada de horas	Valor por Hora
01	Serviço de Caminhão Basculante Truque 14m³: Caminhão Basculante truque com capacidade mínima de 14m³ 4x6, idade máxima de uso de 15 anos.	300	R\$ 135,00
02	Serviços de Caminhão basculante Toco 10m³ : Caminhão Basculante Toco com capacidade mínima de 10m²	200	R\$ 90,00
03	Serviços Trator de Pneu 75cv: Trator de Pneu com capacidade mínima de 75 cvs 4x4.	900	R\$ 110,00
04	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos 8.500l: Veículo/Caminhão próprio para o transporte de chorume com capacidade mínima do tanque de 8.500 litros.	1.000	R\$ 135,00
05	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos 14.000l: Veículo/Caminhão próprio para o transporte de chorume com capacidade mínima do tanque de 14.000 litros.	400	R\$ 168,00
06	Serviços de Escavadeira Hidráulica 15T: Potência Bruta Mínima: 75 cv Peso mínimo: 15 toneladas.	400	R\$ 220,00
07	Serviços de Escavadeira Hidráulica 20T: Potencia mínima de CV, peso operacional mínimo de 20 toneladas.	200	R\$ 260,00
08	Serviços de Retroscavadeira: Equipamento Retroscavadeira com Capacidade Mínima de: Potência mínima: 75 cv Potência Hidráulica: Peso mínimo: 7,5 toneladas.	600	R\$ 135,00
11	Serviço de Caminhão Prancha 8 metros, com eixo traseiro	400	R\$ 135,00



	trucado, e freio estacionário nos dois eixos traseiros prancha de mínimo 8 metros de comprimento, com rampa de acesso e acionamento hidráulico, capacidade mínima de transporte de 15 toneladas, com sistema de segurança de amarração para transporte		
12	Serviços de Trator de Esteira com Escarrificador com controle de trem de força, lâmina dianteira, com sistema hidrostático, peso mínimo de 13 toneladas, potencia bruta do motor de no mínimo 130 cavalo vapor e com escarrificador de 3 hastes.	400	R\$ 230,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Parágrafo Único: Os interessados deverão se credenciar de acordo com a lista de máquinas e os valores para comercialização.

Os valores para estipulados para comercialização foram extraídos de pesquisa no comércio local, e a cotação esta anexada no processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER.
- DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, EM NO MÁXIMO 72 HORAS, OU ASSIM QUE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PERMITIREM.
- O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER POR CONTA DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS.
- O INÍCIO DA MARCAÇÃO NO HORÍMETRO SE DARÁ QUANDO DO INÍCIO E FIM EFETIVO DO SERVIÇO REALIZADO, E A MESMA DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA EMPRESA, NA QUAL DEVERÁ TER ASSINATURA DO OPERADOR DA MÁQUINA E DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO (BENEFICIADO OU FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO)
- PARA O PAGAMENTO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM O RELATÓRIO DAS HORAS EXECUTADAS O CONTROLE QUE CONSTA O HORÍMETRO INICIAL E FINAL JUNTO COM A ASSINATURA DO BENEFICIADO.
- QUANDO FOR SOLICITADO SERVIÇO DE HORA MÁQUINA NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGENS A EMPRESA VENCEDORA DE TAIS SERVIÇOS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA NOTA FISCAL, CERTIDÃO DE REGISTRO DA MESMA JUNTO AO CREA.



- AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação ou autorização de fornecimento expedida pelo departamento de agricultura ou departamento responsável

Local e Data

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



ANEXO III

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

A empresa (ou pessoa jurídica)declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº ___/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



ANEXO IV

MODELO Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, declara que concorda em executar os serviços conforme autorização individual emitida pelo Departamento de Agricultura, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 1872/2014, anexo ao edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 - Chamamento Público para Credenciamento**, e que atendemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal da Administração de Águas de Chapecó.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



**ANEXO V
MODELO**

À Comissão de Licitações.
Termo de compromisso de desimpedimento.

TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com a Administração Municipal;
- Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

_____, em _____, de _____ de _____ 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



ANEXO VII

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº XX/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para Prestação de Serviços de Hora Máquina para Subsídio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Águas de Chapecó – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Porto União, 968, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Max Tormen, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na na cidade de, neste ato representada pelo seu portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em decorrência **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Municipal nº 1872/2014, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A **CREDENCIADA** compromete-se a executar os serviços de **Hora Máquina para Subsídio a Agricultores do Município incluídos no Programa de Incentivo a agricultura, conforme Lei Municipal nº 1872/2014 e demais serviços prestados na municipalidade**, mencionados no **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.2. A **CREDENCIADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Caberá a **CREDENCIADA** a execução dos Serviços de Máquinas para os produtos enquadrados no programa de subsídio a Agricultores do Município e demais serviços prestados pela municipalidade, indicados na cláusula primeira deste termo.